

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO RESTAURANTE DA SEDE NOVA YORK PARA EVENTOS SOCIAIS E CORPORATIVOS	
DATA: 02/01/2025	RD 02/2025

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar parte do regramento que trata do uso do **RESTAURANTE DA SEDE NOVA YORK/Restaurante** para eventos sociais e corporativos, visando atender novas demandas dos Associados.

Da Locação do Restaurante para Eventos

O **Restaurante** somente poderá ser utilizado para realização de eventos de caráter privativo social de Associados ALJ e eventos de cunho corporativo. Neste último caso, a realização dos mesmos deverá ser previamente avaliada e autorizada pela Central de Eventos ALJ (CE ALJ).

1. Não será permitida a locação do espaço para a realização de eventos de cunho político ou religioso.
2. O Associado da ALJ poderá convidar **até 20 (vinte) pessoas**, associadas ou não, para uso do **Restaurante**, sem necessidade de pagamento de taxa de locação do espaço, mediante:
 - a) certificação junto à CE ALJ de que o local não está reservado para realização de outro evento; e,
 - b) prévia verificação junto ao Economato.
3. O usuário/**LOCATÁRIO** fica ciente que:
 - 3.1 a reserva do **Restaurante** para eventos acima de 21 (vinte e uma) pessoas, associadas ou não, deverá ser feita diretamente na CE ALJ, por meio eletrônico ou presencial;
 - 3.2 para efetivação de reserva é necessário firmar **CONTRATO DE LOCAÇÃO** e pagamento de taxa vigente, podendo ser debitada no doc mensal;
 - 3.3 não está incluída na locação o espaço da Varanda;
 - 3.4 o **Restaurante** não ficará de uso exclusivo do **LOCATÁRIO** e de seus convidados durante a realização de evento, uma vez que os associados que frequentam o local têm livre acesso ao mesmo;
 - 3.5 tanto para uso do espaço, conforme o item 2, quanto para locação, de acordo com o item 3, o Associado deverá entregar relação de nomes dos convidados não associados ao Economato e para a CE ALJ até 02 (dois) dias antes do evento. A ALJ se reserva ao direito de não autorizar o acesso de convidado não associado, cujo nome não conste na referida lista;
 - 3.6 o espaço estará disponível para locação diariamente, à noite, respeitado o horário de encerramento constante no item 3.8;
 - 3.7 o estacionamento da Sede Nova York é de uso exclusivo dos Associados da ALJ. Não será permitida a utilização de vagas por não associados. No entanto, poderá ser negociado valor diferenciado por convênio com estacionamento terceirizado, desde que seja informada com antecedência a quantidade de vagas necessárias;
 - 3.8 é obrigatório que o encerramento do evento ocorra até a meia-noite, de acordo com o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da Sede, podendo ocorrer desmontagem, quando for o caso, até este mesmo



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO RESTAURANTE DA SEDE NOVA YORK PARA EVENTOS SOCIAIS E CORPORATIVOS
--

DATA: 02/01/2025	RD 02/2025
-------------------------	-------------------

Página 2

horário, impreterivelmente.

3.9 a preferência de utilização será dos eventos promovidos pela ALJ e constantes no calendário anual da ALJ;

3.10 a capacidade total do ambiente é de 200 (duzentas) pessoas;

3.11 o valor da taxa de locação poderá ser verificado junto à CE ALJ;

3.12 o mobiliário do local não poderá ser removido. Em caso de danos materiais nos mesmos, a ALJ se reserva o direito de efetuar levantamento e consertos necessários, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo *LOCATÁRIO*;

3.13 não é permitido fazer furos, pinturas ou colagens de fitas adesivas (dupla-face, *contact* e similares) nas paredes, teto e piso do local;

3.14 é de responsabilidade do *LOCATÁRIO* os custos advindos de pinturas, remoções de colas e adesivos que porventura danifiquem o espaço;

3.15 é de responsabilidade do *LOCATÁRIO* proteger o piso com lonas ou similares quando houver a necessidade de montagem de painéis, passarelas, *coolers*, arranjos florais, etc;

3.16 ao final das montagens, é de responsabilidade dos fornecedores contratados pelo *LOCATÁRIO* retirar arames, fios, lacres ou qualquer outro tipo de material utilizado na montagem/decoração do evento, bem como retirar e transportar o lixo produzido;

3.17 não é permitido o uso de chuva de prata, confetes e similares, bem como show com qualquer tipo de fogos *indoor*;

3.18 não é permitido arrastar objetos e equipamentos nos pisos (engradados, escadas, caixas, freezers, *coolers*, etc.). Necessário uso de carrinho apropriado;

3.19 a ALJ não empresta qualquer tipo de material para a montagem e desmontagem do evento, tais como: ferramentas, escadas, etc;

3.20 de acordo com regra interna da ALJ, é expressamente proibido fumar dentro das dependências internas da ALJ, inclusive cigarro eletrônico, estando o infrator sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno;

3.21 é vedado o consumo de bebidas alcoólicas por menores de dezoito (18) anos. A infração desta norma será assumida exclusivamente pelo *LOCATÁRIO*, isentando a ALJ e o Economato de quaisquer responsabilidades civil ou penal, sendo facultado à ALJ chamar o Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, se a situação assim ensejar.

3.22 o espaço disponibiliza mesas e cadeiras e, em caso de danos materiais no mobiliário, a ALJ se reserva o direito de efetuar levantamento, consertos e compras necessárias, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo *LOCATÁRIO*;

3.23 os materiais locados e de decoração deverão ser recolhidos ao término do evento, de acordo com horário referido no item 3.8, ou até às 8h (oito horas) do dia posterior ao evento, impreterivelmente. A ALJ não se responsabiliza por materiais deixados no local; e,

3.24 O uso de equipamentos de sonorização, DJs, bandas, shows ou espetáculos é permitido até o horário limite expresso no item 3.8



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

UTILIZAÇÃO DO RESTAURANTE
DA SEDE NOVA YORK PARA EVENTOS SOCIAIS E CORPORATIVOS

DATA: 02/01/2025

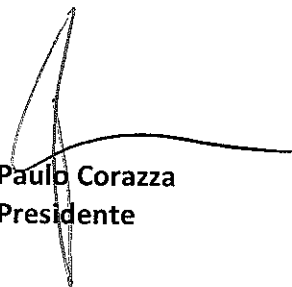
RD 02/2025

Página 3

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 02 de janeiro de 2025 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 06/24 de 30/09/2024.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.



Paulo Corazza
Presidente



Roberto Corrêa da Silva
Vice-Presidente Social e Cultural